

(CJT-16)  
JA/DCG

Proc 16266/39  
1941 .

"Resolveu-se não conhecer  
dos embargos"

VISTOS E RELATADOS os autos deste recurso de em  
bargos opostos por Nicolau Souza ao acórdão da Primeira Câmara  
de 31 de Julho de 1939, que autorizou a demissão do embargante  
dos Serviços da Visção Pórrua de Rio Grande do Sul, em virtude  
de haver cometido falta grave, prevista em lei:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que os embargos  
estão fora do prazo legal ( art. 4<sup>o</sup> § 9<sup>o</sup> do decreto 24.784 de  
14 de Julho de 1934 ), porque foi o acórdão publicado no Diário  
Oficial, de 20 de setembro de 1939, e o recurso de embargos deu  
entrada em 24 de Janeiro de 1940, sem justificativa plausível;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Con  
selho Nacional do Trabalho, por maioria de votos ( 6 contra 1 )  
não conhecer dos embargos, visto terem sido interpostos fora do  
prazo legal.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1941.

a) Araujo Castro

Presidente

a) Ozéas Wetta

Relator

a) Agripino Nazareth

Proc. Geral  
Interino

Assinado em 14/7/41

Publicado no "Diário Oficial" em 25/7/41